



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 048/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos decorativos, compreendendo mangueiras luminosas de LED, cordões de LED natalinos, refletores de LED, fios de luz e acessórios diversos, destinados à ornamentação natalina e iluminação decorativa do Município de Cacique Doble, visando à realização do evento “Natal Luz e Paz 2025”, integrante do calendário oficial de festividades do Município, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.**

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 17 de outubro de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09horas do dia 20 de Outubro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 14 de outubro de 2025.

Márcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos decorativos, compreendendo mangueiras luminosas de LED, cordões de LED natalinos, refletores de LED, fios de luz e acessórios diversos, destinados à ornamentação natalina e iluminação decorativa do Município de Cacique Doble, visando à realização do evento “Natal Luz e Paz 2025”, integrante do calendário oficial de festividades do Município.

1.2. O valor de referência para a presente contratação é o relacionado abaixo, não sendo admitidas propostas que apresentem valores superiores ao referido parâmetro.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Máx. Unitário (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, LUZ BRANCO QUENTE , MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, 30 LEDS POR M, CONSUMEM 3W POR METRO, NA TENSÃO 220V. LUZES DE LED NA HORIZONTAL, FEIXE DE LUZ 360º COM 20 CONECTORES TRANSFORMADORES COM TOMADA (COMPATÍVEIS COM A MANGUEIRA) COM 10 EMENDAS (COMPATÍVEIS COM A MANGUEIRA) PARA USO EXTERNO.	500	M	8,288	4,144,00
2	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, LUZ BRANCO FRIO , MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, 30 LEDS POR M, CONSUMEM 3W POR METRO, NA TENSÃO 220V. LUZES DE LED NA HORIZONTAL, FEIXE DE LUZ 360º COM 20 CONECTORES TRANSFORMADORES COM TOMADA (COMPATÍVEIS COM A MANGUEIRA) 10 EMENDAS (COMPATÍVEIS COM A MANGUEIRA) PARA USO EXTERNO.	500	M	8,288	4.144,00
3	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, LUZ VERDE , MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, 30 LEDS POR M, CONSUMEM 3W POR METRO, NA TENSÃO 220V. LUZES DE LED NA HORIZONTAL, FEIXE DE LUZ	200	M	8,50	1.700,00



Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Máx. Unitário (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	360° 20 CONECTORES TRANSFORMADORES COM TOMADA (COMPATIVELIS COM A MANGUEIRA) PARA USO EXTERNO				
4	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, LUZ AZUL , MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, 30 LEDS POR M, CONSUMEM 3W POR METRO, NA TENSÃO 220V. LUZES DE LED NA HORIZONTAL, FEIXE DE LUZ 360°	100	M	7,80	780,00
5	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, LUZ VERMELHA , MÍNIMO 12MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, 30 LEDS POR M, CONSUMEM 3W POR METRO, NA TENSÃO 220V. LUZES DE LED NA HORIZONTAL, FEIXE DE LUZ 360°	100	M	7,80	780,00
6	CORDÃO DE 100 LED DE NATAL FIXO COM EMENDA , COM FIO VERDE 10 METROS LUZ NA COR VERMELHO PARA USO EXTERNO, IP 44 USO EXTERNO	50	UN	41,00	2.050,00
7	CORDÃO DE 100 LED DE NATAL FIXO COM EMENDA , COM FIO TRANSPARENTE 10 METROS LUZ NA COR BRANCO FRIO IP 44 USO EXTERNO	30	UN	40,50	1.215,00
8	CORDÃO DE 100 LED DE NATAL FIXO COM EMENDA , COM FIO TRANSPARENTE 10 METROS LUZ NA COR BRANCO QUENTE IP 44 USO EXTERNO	170	UN	40,50	6.885,00
9	CORDÃO DE 100 LEDs BLINDADOS , DE NATAL, FIXO FIO OURO COM EMENDA 2,2mm 10 METROS LUZ NA COR OURO COM ESTROBINHOS IP 65 USO EXTERNO	20	UN	70,00	1.400,00
10	CORDÃO DE 100 LEDs BLINDADOS , DE NATAL, FIXO FIO VERDE COM EMENDA 2,2mm - 10 METROS LUZ NA COR VERDE IP 65 USO EXTERNO	40	UN	62,00	2.480,00
11	CORDÃO DE 100 LEDs BLINDADOS , DE NATAL, FIXO FIO VERDE COM EMENDA 2,2mm 10 METROS LUZ NA COR AZUL IP 65 USO EXTERNO	40	UN	62,00	2.480,00



Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Máx. Unitário (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
12	CORDÃO DE 100 LEDs BLINDADOS, DE NATAL, FIXO FIO VERDE COM EMENDA 2,2mm 10 METROS LUZ NA COR BRANCO FRIO IP 65 USO EXTERNO	80	UN	62,00	4.960,00
13	CORDÃO DE 100 LEDs BLINDADOS, DE NATAL, FIXO FIO VERDE COM EMENDA 2,2mm 10 METROS LUZ NA COR BRANCO QUENTE IP 65 USO EXTERNO	60	UN	62,00	3.720,00
14	ESTRELA DE NEON 30 cm LUZ NA COR WARM IP 44 USO EXTERNO	50	UN	49,00	2.450,00
15	LUMINÁRIA REFLETOR LED 50w NA COR PRETA. LUZ NA COR BRANCO FRIO USO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA	10	UN	29,00	290,00
16	LUMINÁRIA REFLETOR LED 50w NA COR PRETA. LUZ NA COR BRANCO QUENTE USO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA	10	UN	47,00	470,00
17	FIO DE LUZ PARALELO 2 X 1.5 mm	250	M	2,30	575,00
18	FIO DE LUZ PARALELO 2 X 2.5 mm	150	M	3,70	550,00
19	PACOTE DE ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) 3,6 x 200 mm 100 UNIDADES CADA PACOTE	50	PCTE	14,00	700,00
					R\$ 41.773,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal de Cacique Doble dispor de materiais elétricos decorativos adequados e seguros para a ornamentação natalina de praças, ruas, prédios públicos e demais espaços de convivência, visando à realização do evento “Natal Luz e Paz 2025”, integrante do calendário oficial de festividades do Município.

A iluminação e a decoração natalina desempenham papel relevante na



promoção do espírito de confraternização e pertencimento comunitário, estimulando o comércio local, o turismo e a valorização dos espaços urbanos, além de contribuir para o embelezamento da cidade e para o fortalecimento da identidade cultural do município.

Assim, a aquisição dos materiais é essencial para garantir que a execução do projeto decorativo ocorra dentro dos padrões de qualidade, segurança e estética desejados, assegurando à população um ambiente agradável e festivo durante o período de celebrações do Natal Luz e Paz 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que identificam a necessidade administrativa e apresentam a análise técnica contendo as especificações, quantidades e demais requisitos necessários à aquisição dos materiais elétricos decorativos.

3.2. Ainda, fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço UNITÁRIO**.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por meio do fornecimento e entrega dos materiais elétricos decorativos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos elaborados pela Administração Municipal.

5.2. Caberá à empresa contratada o fornecimento integral dos itens, incluindo mangueiras luminosas de LED, cordões de LED natalinos, refletores de LED, fios de



luz e acessórios diversos, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega total dos materiais em **NO MÁXIMO DE ATÉ 10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, em local indicado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

5.4. A entrega será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos itens com o Termo de Referência e emitirá o respectivo atesto, condição indispensável para o pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela responsável interina pela Secretaria de Educação, Suzana Mezzalira, designado(a) como Gestor do Contrato, e a fiscalização do objeto caberá ao Secretário da Administração Joceli Pazim Zorzan, designado como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo, para tanto, constar na proposta o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente destinada ao crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:



- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição



fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90(nove) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica

e.1) **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado.

f) Demais Documentos:

f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

8.2. A documentação citada no item 8 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 17/10/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.



8.3. Critérios de Desempate

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

8.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente o fornecimento dos materiais elétricos decorativos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

9.2. Realizar a entrega integral dos materiais em até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato, em local indicado pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

9.3. Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica e em perfeito estado de conservação, correspondendo fielmente às especificações e quantidades contratadas.

9.4. Substituir imediatamente, sem ônus para o Município, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, danos ou não conformidades detectados durante a conferência ou o uso inicial.



- 9.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança, bem como por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros durante o transporte e a entrega.
- 9.6.** Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, condição indispensável para o pagamento.
- 9.7.** Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e ambientais, assegurando que as entregas sejam realizadas de forma segura e com destinação adequada das embalagens e resíduos.
- 9.8.** Atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, permitindo inspeções, fornecendo informações quando requisitado e mantendo comunicação eficiente durante toda a execução contratual.
- 9.9.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e prévia da Administração Municipal, devidamente justificada.
- 9.10.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhando os itens fornecidos, quantidades e valores, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, condição essencial para a liquidação e pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Receber, conferir e atestar o fornecimento dos materiais elétricos decorativos, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.
- 10.2.** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução, pela conferência dos produtos e pelo atesto para fins de pagamento.
- 10.3.** Indicar o local exato para a entrega dos materiais, garantindo acesso e condições adequadas para o descarregamento e conferência dos itens fornecidos.
- 10.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto do Fiscal do Contrato e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que observada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.



10.6. Promover a publicidade dos atos administrativos relativos à contratação, garantindo a transparência e a publicidade do procedimento nos meios oficiais de divulgação.

10.7. Fornecer as orientações necessárias à contratada quanto às condições e procedimentos para a entrega, armazenamento e recebimento dos materiais, em conformidade com as normas internas da Administração.

10.8. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração



falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11, de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

12.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

12.2. O preço ofertado não poderá exceder os valores constantes neste Termo, devendo obedecer ao limite estipulado pela Administração.

12.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, incluindo tributos, impostos e despesas relacionadas ao deslocamento do bem.

12.4. É obrigatória a apresentação da marca do produto ofertado na proposta, para fins de avaliação e garantia da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

12.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

12.6. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Aviso.



12.7. Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 09 horas do dia 20 de Outubro de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

13.2. A subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante solicitação formal da contratada e aprovação expressa da Administração, desde que não envolva atividades essenciais e que a empresa subcontratada atenda às exigências legais.

13.3. A contratada permanecerá inteiramente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos e omissões da subcontratada.

13.4. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções e rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A execução do contrato deverá observar princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar impactos negativos e promover o uso consciente de recursos.



15.2. A contratada deverá fornecer materiais que priorizem a eficiência energética e a durabilidade, especialmente os produtos com tecnologia LED, que contribuem para a redução do consumo de energia elétrica.

15.3. Deverá ser realizado o descarte adequado de embalagens e resíduos, de forma ambientalmente responsável, adotando medidas que evitem a poluição e possibilitem o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

15.4. A empresa deverá adotar boas práticas logísticas, otimizando o transporte, evitando desperdícios e reduzindo emissões desnecessárias.

15.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou de origem sustentável, evitando o uso de substâncias que causem danos ao meio ambiente.

15.6. A contratada deverá garantir que todas as etapas do fornecimento ocorram de forma ética, segura e ambientalmente responsável, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07 Secretaria de Educação

03 Educação, Desporto e Cultura

2044 – Realização eventos, festividades e Natal

339030 – Material de consumo (230 reduz)

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble/RS, 14 de outubro de 2025.

SUZANA MEZZALIRA

RESPONSÁVEL INTERINA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOEDUCAÇÃO